



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004-2019**

**PROCESSO Nº 004-2019**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2019**

**Regime Menor Preço**

**Tomada de preços para a contratação de empresa para fornecimento e montagem de mobiliário para equipar sede própria da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste-MG, que atenda ao layout do memorial.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, por seu Poder Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ente Público Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 02.348.874/0001-60, por seu Presidente, **Vereador Antônio Manoel Tavares Sobrinho,** com endereço e sede na Rua Deputada Maria Pena nº 001, Esquina com Rua Bonfim, Cidade de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, Telefone (037) 3286-1105 e e-mail [adm@saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br](mailto:adm@saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br) torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 004-2019, modalidade Tomada de Preços nº 001-2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa fornecimento e montagem de mobiliário para equipar a sede própria da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, que atenda ao layout do memorial, conforme ITEM nº 01 - Do Objeto e especificações anexas, com as condições previstas neste EDITAL e na Lei nº 8.666/1.993, e suas alterações. O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, que receberá os documentos e as propostas em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**LOCAL: Rua Deputada Maria Pena nº 001, Centro, São Sebastião do Oeste-MG.**

**DATA: 25 (Vinte e cinco) de novembro de 2019.**

**HORA: 09h30min (Nove horas e trinta minutos).**

**01-DO OBJETO**

1.1-TOMADA DE PREÇOS cujo objeto consiste na contratação para a contratação de empresa fornecimento e montagem de mobiliário para equipar a sede própria da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, que atenda ao layout do memorial, conforme ITEM nº 01 - Do Objeto e especificações anexas. O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, que receberá os documentos e as propostas em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Rua Deputada Maria Pena nº 001, Centro, São Sebastião do Oeste-MG.**

**DATA: 25 (Vinte e cinco) de novembro de 2019.**

**HORA: 09h30min (Nove horas e trinta minutos).**

1.2-O Edital, o memorial descritivo de aquisição do objeto e demais especificações que constituem o **Anexo I**, poderão ser obtidos gratuitamente perante a Secretaria da Câmara Municipal através de meio digital (Cópia em CD, pen-drive ou outra espécie de mídia digital) ou examinados na sede da Câmara Municipal no endereço sede constante deste edital de licitação ou ainda, no sitio eletrônico da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste no endereço eletrônico: <https://saosebastiaodoeste.cam.mg.gov.br/>



**02-DA PARTICIPAÇÃO**

2.1-É admitida a participação nesta TOMADA DE PREÇOS de todas as empresas que satisfaçam as exigências do Edital e da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2-É facultativa a realização de visita técnica da licitante ao local em que se realizará a instalação o mobiliário, localizado na Rua Deputada Maria Pena nº 001, esquina com Rua Bonfim, Centro, São Sebastião do Oeste-MG; quando se fará expedir o Termo de Vistoria, conforme Anexo VI.

2.3-**A visita técnica facultativa de que trata o item 2.2 deste edital será realizada única e exclusivamente no dia 20 (Vinte) de novembro de 2019**, no horário compreendido entre 08h (oito horas) e 16h (Dezesseis), devendo a licitante credenciar vistoriador mediante ofício escrito protocolado na Secretaria da Câmara dentro do horário previsto para realização da vistoria, sob pena de preclusão.

2.4-**Os licitantes deverão entregar, até às 09h (Nove horas) do dia 25 de novembro de 2019, na sede da Câmara Municipal, os DOIS ENVELOPES** fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 1) e proposta (ENVELOPE Nº 2), bem como a declaração constante do Anexo VI deste Edital.

2.5-O envelope com os documentos de habilitação deverá especificar, na parte externa, os seguintes dizeres:



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004-2019  
PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2019  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_



2.6-O envelope com a proposta deverá especificar, na parte externa, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004-2019  
PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2019  
ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTO PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

2.7-Não é admitida a participação de consórcios ou grupos de empresas.

**03-DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO**

3.1-Para atendimento dos requisitos de habilitação, os licitantes deverão apresentar no envelope nº 001 os seguintes documentos:

3.1.1-Quanto à habilitação jurídica:

3.1.1.1-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

3.1.1.2-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.1.3-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2-Quanto à regularidade fiscal:

3.1.2.1-Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2.2-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.1.2.3-Certidões negativas (Ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária.

3.1.2.4-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);





## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

3.1.2.5-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação).

3.2-As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento ou fixado em lei federal serão tidas como válidas pelo prazo de 90 (Noventa dias), contados da data de sua emissão.

3.3-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração, conforme inciso II do art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018. Nesta última hipótese, o licitante interessado deverá apresentar a documentação à Secretaria da Câmara Municipal, localizada na Rua Deputada Maria Pena nº 001, Esquina com Rua Bonfim, Centro, Cidade de São Sebastião do Oeste-MG, **até às 16h (Dezesseis horas) do dia 20 (Vinte) de novembro de 2019.**

3.4-Para fins de **credenciamento dos representantes** às sessões licitatórias deve ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações, em original ou cópia autenticada, **fora dos envelopes:**

3.4.1-AUTORIZAÇÃO lavrada nos termos do modelo do **Anexo IV.**

3.4.2-Ou procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos.



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

3.4.3-Ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes para representá-la. O sócio do licitante deverá comprovar que tem legitimidade para representá-lo.

3.5-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deve juntar comprovantes dessa qualidade no envelope de nº 001, sob pena de não o fazendo, não gozarem dos privilégios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se renúncia tácita a não apresentação dos documentos relativos à condição prevista na referida legislação complementar.

#### **04-DAS PROPOSTAS**

4.1-O ENVELOPE Nº 2 deverá conter a proposta impressa redigida em português, de forma clara e precisa quanto ao seu conteúdo e forma, **não podendo ser manuscrita nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas**, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado.

4.2-A proposta deve conter:

4.2.1-O valor total quanto ao preço ofertado para fornecimento e instalação do objeto deste edital integrante do **Anexo I**, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado pelo representante legal da empresa.

4.2.2-Declarações do proponente:



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

4.2.2.1-De que sua proposta vigorará pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços, assinada pelo licitante ou seu representante legal. No silêncio da proposta, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes.

4.2.2.2-Indicando o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercido, CPF/MF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora.

#### **05-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1-No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitações receberá os ENVELOPES Nº 001 e Nº 002, devidamente fechados e indevassáveis.

5.2-Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

5.3-Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes e a Comissão Permanente de Licitações, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando, através do Diário Oficial do Estado, nova data e horário em que voltará a se reunir.





## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

5.4-Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.5-A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes fechados e devidamente rubricados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todos os licitantes, as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de quinze dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

5.6-Em não havendo licitante inabilitado ou havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á na imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

5.7-Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

5.8-Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las



ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

## **06-DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1-As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o **critério de aceitabilidade dos preços** previstos no item seguinte.

6.2-O preço máximo estimado e admitido pela Administração Pública, unitário e total, para a contratação do objeto deste certame, é de R\$225.449,24 (Duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme documentos anexados aos autos da licitação.

6.3-Serão **desclassificadas as propostas:**

- a) Que não atenderem às exigências deste edital.
- b) Que apresentarem preço excessivo, assim considerado quando o valor GLOBAL for superior a R\$225.449,24 (Duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
- c) Que forem manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.



6.4-Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas poderá a Comissão Permanente de Licitação fixar aos licitantes o prazo de até 08 (Oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que observem as causas referidas neste item.

6.5-No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

### **07-CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

7.1-A conclusão do objeto deste edital deve ser entregue no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço pela Câmara Municipal, e será recebida conforme definido na minuta de contrato objeto do **Anexo II** deste Edital.

### **08-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1-De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, e alterações, através de petição escrita, subscrita por quem de direito, devidamente protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, localizada na Rua Deputada Maria Pena nº 001, Centro, Cidade de São Sebastião do Oeste-MG, em horário de expediente normal, das 07h às 16h em dias úteis.



## **09-DA ADJUDICAÇÃO**

9.1-A adjudicação será feita ao licitante vencedor, através de contrato conforme minuta constante do **Anexo II**.

## **10-DAS PENALIDADES**

10.1-As penalidades são as previstas na minuta de Contrato objeto do **ANEXO II**.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) VENCEDORA (S)**

11.1-Fornecer o objeto da licitação dentro dos prazos e condições da proposta aceita, assim como cumprir as exigências da lei, do edital e do contrato e demais exigências previstas em lei quanto ao objeto.

11.2-Ofertar garantia de fabricação, montagem e instalação mínima de 01 ano, contados da efetiva entrega e instalação do mobiliário.

## **12-DO PAGAMENTO**

12.1-As condições de pagamento são as estabelecidas na minuta de Contrato constante do **ANEXO II**.

12.2-Poderão os licitantes prever descontos, nos termos da alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.



**13-DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

13.1-Para fazer uso dos privilégios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de preclusão:

13.1.1-Comprovar sua condição por ocasião da habilitação, conforme item 3.5 do Edital.

13.1.2-Ter representante credenciado na sessão de julgamento das propostas.

13.1.3-Apresentar proposta de valor inferior à julgada vencedora, tão logo seja intimado do julgamento e classificação das propostas, na hipótese de ocorrência do empate definido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**14-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1-Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

14.2-Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e ou apresentação de proposta à presente Tomada de Preços.

14.3-O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial de Minas Gerais.





## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

14.4-É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.

14.5-A simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas no edital.

14.6-Depois a homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, assinar o Contrato (**Anexo II**), sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.7-Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.6, o objeto da licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a preços e prazos.

14.8-Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, e entregues protocolados dentro dos prazos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações, na Sede da Câmara Municipal.

14.9-As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.01031.0102.2003.4.490.52.00 – Equipamento e Material Permanente, incluída no orçamento do Município, atribuída ao Poder Legislativo Municipal para o ano de 2019.

14.10-Fazem parte deste edital os seguintes anexos:



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

14.10.1-**Anexo I** - Memorial Descritivo das especificações técnicas mínimas do mobiliário que integra o objeto deste edital.

14.10.2-**Anexo II** - Minuta do Contrato.

14.10.3-**Anexo III** - Declaração (Lei nº 8.666/93, art. 32, § 2º).

14.10.4-**Anexo IV** - Autorização para participar da licitação.

14.10.5-**Anexo V** - Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

14.10.6-**Anexo VI** – Termo de Vistoria (Facultativo).

14.11-Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica para solução de controvérsias oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

São Sebastião do Oeste, 06 de novembro de 2019.

**Antônio Manoel Tavares Sobrinho**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**Adilamar Aparecida Pereira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



**Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste**  
**Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004-2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2019**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**DO OBJETO – MEMORIAL DESCRITIVO - PREÇO**

16

01-O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa fornecimento e montagem de mobiliário para equipar a sede própria da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, que atenda ao layout descrito neste memorial e anexos quanto à planta baixa e ilustrações que integram este processo licitatório, com a seguinte descrição e preços máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Cadeira Office, com costura com curvas horizontais, em estrutura PU cromada, com sistema relax com travamento, com braço de apoio inteiro em aço cromado, base de encaixe metalizada, com rodas que não danificam o piso, com altura mínima de 106cm e máxima de 114cm, com altura de assento entre 40cm e 55cm, com largura de 61cm, profundidade de 46,5cm, material de estrutura em aço cromado, material de assento e encosto em couro ecológico na cor preta.	37	884,00	32.708,00
02	Cadeira Presidente, com encosto de altura, com estrutura em aço cromado, com regulagem de altura, material de assento e encosto em couro ecológico, em espuma de alta densidade, rodas que não riscam o piso com cinco rodízios, com braço de apoio inteiro, medindo 110cm x 64cm, em couro ecológico na cor preta.	12	1.070,00	12.840,00
03	Cadeira fixa, com estrutura em aço cromado, com curvas horizontais, com altura de 89 cm, altura do assento de 46 cm, profundidade de 46,5 cm, com braço de apoio inteiro, em material da estrutura e do assento em couro ecológico na cor preta.	22	769,00	16.918,00



**Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste**  
**Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	Cadeira baixa com tela no encosto, com assento em nylon, em estrutura de poliuretano, com 04 ou 05 rodízios que não arranham o piso, com altura de 85cm a 95cm, com altura de assento de 42,5cm a 52,5cm, com altura até o braço de 58,5cm a 68,5cm, largura de 59,5cm, profundidade de 49cm, com braço de apoio inteiriço, na cor preta.	05	390,00	1.950,00
05	Cadeira em pé de madeira em assento com polipropileno e base de madeira, com altura de 82,5cm, largura de 46,5cm, profundidade de 42cm, na cor preta.	05	269,00	1.345,00
06	Cadeira em pé cromada, com estrutura em base de metal, com assento em polipropileno, com altura de 80,5cm, largura de 46 cm, profundidade de 42cm, na cor preta.	10	285,00	2.850,00
07	Mesa cromada em tudo de aço carbono 50 x 50, parede 1,2mm, com laterais em tudo de aço carbono de 40 x 40 e parede de 1,2mm, com acabamento em banho de cromo de 15 minutos, com ponteiros de polipropileno para acabamento dos pés, com tampo de vidro incolor na espessura de 8mm, com vidro instalado sobre espaçadores cromados separados por silicone, com altura de 77cm, largura de 160cm e profundidade de 90cm.	01	985,00	985,00
08	Módulo rack mesa estação de trabalho, composto por MPDF com 25mm de espessura na caixa externa e prateleiras, com 15mm costas e montante interno, com montagem por sistema de parafusos atarrachantes, minifix e cavilhas, com revestimento em melâmina de baixa pressão (BP), equipada com quatro sapatas metálicas com regulagem de altura e revestimento em poliestileno, com acabamento com 1mm de espessura em poliestireno (PS), com porta de correr com roldanas em nylon, com suporte em aço e guia deslizante de alumínio, com 60cm de altura, com 180cm de largura e com 68cm de profundidade, na cor nogal.	10	1.679,00	16.790,00



**Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste**  
**Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	Módulo de mesa dinâmica com 1845mm com um pé; composta com MPDF engrossurado com espessura de 90mm na lateral (Pé painel) e 44mm no tampo, com painel frontal de mesas com 15mm de espessura, com revestimento em melâmina de baixa pressão (BP), equipada com duas sapatas metálicas com regulagem de altura, e revestimento em polipropileno (PP), fixadas com bucha metálica, com sistema passafio com furo de 60mm de diâmetro no tampo, com tampa para acabamento de passagem de fios em poliestireno (PS), com acabamento de borda com 1mm de espessura em poliestireno (PS), com montagem lateral de 90cm, com sistema de ferragens ocultas através de parafuso interno tipo barra roscada de ¼" de espessura por 700mm de comprimento e fixada com bucha metálica tipo americana ¼", com montagem do painel frontal através de cavilhas e minifix, com tampo encaixado na lateral da mesa com usinagem de 45mm x 22mm, com altura de 75cm, com largura de 184,5cm, com profundidade de 70cm e na cor nogal.	11	1.179,00	12.969,00
10	Arquivos horizontais na forma de armário alto com tamponamento dinâmico com quatro portal, composto em MDF engrossurado com espessura de 60mm no tampo, e na lateral dinâmica, com 25mm no rodapés, com 15mm nas divisórias internas e no corpo do armário, com 9mm no distanciador que separa o tampo da lateral e do corpo do armário, com 6mm nas costas, com portas em MDP de 15mm, com revestimento das portas e do tamponamento superior e lateral dinâmico 60mm em melâmina de baixa pressão (BP), com corpo do armário, costas e divisórias internas com pintura por sistema de impressão com acabamento acrílico UV, com acabamento de borda com 1mm de espessura em poliestireno (PS), com dobradiças em aço e proteção antioxidante, com puxadores em alumínio escovado, equipado com oito sapatas metálicas com regulagem de altura e	14	3.098,00	43.372,00





## Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais

	revestimento em polipropileno (PP), com possibilidade para adaptação metálica para pasta suspensa nos 08 vãos internos inferiores, com fechadura para travamento individual das portas, com altura de 75cm, com largura de 208cm, com profundidade de 41cm e na cor nogal com laca preta.			
11	Armário alto com duas porta com tamponamento dinâmico, composto com MDF engrossurado com espessura de 60mm no tampo e na lateral dinâmica, com 25mm nos rodapés, com 15mm nas divisórias internas e corpo do armário, com 9mm no distanciador que separa o tampo da lateral e corpo do armário, com 6mm nas costas, com portas em MDP com 15mm, com revestimento das portas e do tamponamento superior e lateral dinâmico com 60mm em melâmina de baixa pressão (BP), com corpo de armário, com costas e divisórias internas com pintura por sistema de impressão com acabamento acrílico UV, com acabamento de bordas com 1mm de espessura em poliestireno (PS), com portas equipadas com dobradiças metálicas com regulagem de altura e revestimento em polipropileno (PP), com possibilidade para adaptação da armação metálica para pasta suspensa nos 06 vãos internos inferiores, com fechaduras para travamento individual das portas, com 170cm de altura, com 107,5cm de largura, com 41cm de profundidade na cor nogal com laca preta.	02	2.749,00	5.498,00
12	Cadeiras pretas na cor de assento vermelha para instalação no plenário, em composição distribuídas conforme planta baixa de instalação, com estrutura em aço ABNT 1010/1020 tubular de seção elíptica, com medida de 20 x 45 x 1,90 mm, dois tubos de sustentação no sentido vertical, interligados entre si no sentido longitudinal por três chapas de aço carbono fina fria, com espessura de 6 mm, sendo uma para fixação ao piso, por meio de dois parafusos, distantes entre si 190 mm, outra para fixação pivotante do assento e a superior, com largura de 19 mm e comprimento de 340 mm, para fixação do apoio braço, com junções dos tubos elípticos com as chapas de	74	1.005,76	74.426,24



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

<p>ação são executadas por fusão, através do processo metal inert gás, com componentes metálicos são tratados com banho desengraxante, decapagem e acabamento com pintura do tipo epóxi – pó, aplicada por deposição eletrostática, com cura em estufa, à temperatura de 250°C, com fechamento das poltronas nas laterais (inicial e final) de cada fileira será até o piso do lado externo, através de painel em compensado multilaminado com espessura mínima de 10,5 mm, altura de 620 mm e comprimento de 270 mm, sendo este revestido com o mesmo padrão de revestimento utilizado no assento e encosto; com assento auto rebatível com acionamento por meio de contra peso localizado na porção interna do assento, não aparente e não acessível ao usuário, sendo o rebatimento executado por meio de dois pivôs cilíndricos de aço carbono, auto lubrificantes, localizados nas porções laterais internas das estruturas tubulares laterais e centrais para acoplamento nas laterais do assento; com assento estruturado em compensado multilaminado e resinado, com lâminas provenientes de reflorestamento, com manejo sustentável, recebendo, por meio de adesivo de contato, espuma anatômica injetada de poliuretano, moldada, de alta densidade, entre 50 e 55 kg/m<sup>3</sup> e de alta resiliência, com base do assento com pouca conformação, a fim de proporcionar alternância postural e bordas frontal arredondada, para não prejudicar a circulação dos membros inferiores do usuário; com assento e contra assento com o mesmo revestimento, sendo o acabamento proporcionado por meio de costuras perimetrais, sem o uso de contra capas em lâmina de madeira, injetadas em plástico rígido ou com perfis de acabamento nos bordos; com dimensionais do assento de 490 de largura de superfície x 460 de profundidade de superfície; com encosto fixo, por meio de duas chapas de aço com espessura de 3,0 mm, com medida de 70 x 83 mm, e dois parafusos em cada chapa, com encosto anatômico, com inclinação em relação ao assento maior que 90°, dotado de saliência e</p>			
---	--	--	--



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

	<p>raio de curvatura maior que 400 mm para perfeito apoio da região lombar do usuário, com encosto estruturado em compensado multilaminado e resinado, com lâminas provenientes de reflorestamento, com manejo sustentável, recebendo, por meio de adesivo de contato, espuma anatômica injetada de poliuretano, moldada, de alta densidade, entre 50 e 55 kg/m<sup>3</sup>, e de alta resiliência; com encosto e contra encosto com o mesmo revestimento, sendo o acabamento proporcionado por meio de costuras perimetrais; no contra encosto, na região onde localizam-se as chapas para fixação do encosto, com uma contra capa, inserida no contra encosto por meio de, no mínimo 04 parafusos do tipo aa, injetada em polipropileno copolímero, com as dimensões de 480 de largura mínima x 205 mm de extensão vertical mínima e 2 mm de espessura mínima, para proteção e acabamento desta região; com dimensionais do encosto de 485 mm de extensão vertical x 490 mm de largura, na região do apoio lombar; com apoia braços integrados às bases laterais e centrais, por meio de dois parafusos, sendo tais apoias injetados em poliuretano do tipo integral com alma de aço fabricado em ferro chato, com textura, pré polímero, termofixo de excelente resistência ao rasgamento e de alta densidade, com toque macio para propiciar excelente fator conforto ao usuário, com dimensões de 55 mm de largura por 380 mm de comprimento mínimo, de formato retangular com bordas arredondadas, demais dimensões – distância entre eixos de 570 mm e largura interna entre apoio dos braços de 500 mm.</p>			
13	<p>Estação de trabalho com divisórias com tampo com espessura de 25mm, com corpo na espessura de 15mm, com sapara rígida, em MPDF de 25mm com altura de 120cm, com largura de 93cm e profundidade de 68cm na cor nogal.</p>	04	699,50	2.798,00
**	<b>Valor Total</b>			<b>225.449,24</b>



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004-2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2019**

**MINUTA DE CONTRATO**

22

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, por seu Poder Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ente Público Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 02.348.874/001-60, por seu Presidente, **Vereador Antônio Manoel Tavares Sobrinho,** com endereço e sede na Rua Deputada Maria Pena nº 001, Centro, Cidade de São Sebastião do Oeste, Minas Gerais, como **CONTRATANTE,** e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA,** celebram o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO,** nos termos do Processo Licitatório nº 004-2019, realizado sob a Modalidade Tomada de Preços nº 001-2019, em observância à Lei Federal nº 8.666/93, ao Código Civil Brasileiro e à legislação estadual pertinente, bem como ao Edital de Licitação e à proposta apresentada, que, independentemente de transcrição, são parte integrante deste.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO**

1.1-O objeto do presente contrato para a contratação de empresa fornecimento e montagem de mobiliário para equipar a sede própria da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, que atenda ao layout do memorial, conforme ITEM nº 01 - Do Objeto e especificações anexas, prevista para ser executada no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, de acordo com as especificações do Anexo I.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1-A CONTRATANTE pagará a quantia total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_), em parcela única, a ser liquidada em até cinco dias úteis depois de concluída a instalação de todos os equipamentos que compõem o mobiliário licitado, mediante protocolo na nota fiscal, e ainda:

- a) A Nota fiscal será apresentada à Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, localizada na Rua Deputada Maria Pena nº 001, Centro, Cidade de São Sebastião do Oeste, obrigatoriamente acompanhada de toda a documentação mencionada nesta cláusula, para conferência e liberação e, estando a Nota Fiscal e a documentação em conformidade com o presente contrato, serão encaminhadas de Contabilidade para o respectivo pagamento.

2.2-Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda às correções necessárias. Neste caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

2.3-Haverá a retenção de 11% sobre o valor relativo à mão-de-obra, para posterior repasse à Secretaria da Receita Federal do Brasil na forma disposta em lei, caso incidente. Para tanto, a Nota Fiscal deverá discriminar os valores correspondentes à mão-de-obra e a materiais, sob pena de a retenção recair sobre o valor total da nota apresentada.





2.4-O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, água, energia elétrica, vigilância, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

2.5-Os pagamentos serão efetuados segundo medição realizada pela FISCALIZAÇÃO e em conformidade com as especificações contidas no anexo I deste edital.

2.6–Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou cheque nominativo ao credor na forma da lei, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECE A  
INSTALAÇÃO DAS ESTRUTURAS**

3.1-A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (Dez) dias após a publicação da súmula do presente contrato:

a) Comprovante da Garantia de entrega e instalação de todo o mobiliário descrito no Anexo I deste pacto, caso exigida pela Contratante.

3.2-O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado pelo Gestor do contrato, mediante justificativa da CONTRATADA, sendo desnecessária, para tanto, a celebração de termo aditivo.



**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E CONCLUSÃO**

4.1-Será computada como de início do prazo de entrega dos serviços e materiais a data em que a CONTRATADA receber a AUTORIZAÇÃO, fornecida pela CONTRATANTE, devendo, a mesma, estar concluída e entregue no prazo 30 (Trinta) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1-A CONTRATADA deverá prestar, quando exigido, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, a garantia prevista no art. 56, par. 1º, inc. III, da Lei Federal 8.666/93, pelo período de 30 (Trinta) dias, através da modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor deste ajuste.

5.2-O prazo de entrega da garantia poderá ser prorrogado pelo Gestor do contrato, mediante solicitação justificada da CONTRATADA, sendo desnecessária, para tal, a celebração de termo aditivo.

5.3-Não será concedida a Autorização de Execução de Objeto e nenhum pagamento será liberado à CONTRATADA enquanto não entregar ao CONTRATANTE o documento relativo à garantia acima especificada, quando solicitada.

5.4-Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes deste contrato ou prorrogação do prazo de execução do objeto ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a CONTRATADA deverá providenciar a



complementação ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada, mesmo que a exigência deixe de constar do respectivo termo aditivo.

5.5–A exigência contida no item anterior poderá ser dispensada nos casos em que a garantia já prestada corresponder a 5% (Cinco por cento) do saldo a liquidar do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1-O CONTRATANTE acompanhará a execução do objeto deste contrato através de técnico designado como FISCAL, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da instalação dos equipamentos objeto de contratação.

6.2-As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. De outra parte, as Ordens de Serviço ou comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 02 (Duas) vias, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1–Dos direitos da CONTRATANTE:

7.1.1-Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*



7.1.2-Ordenar, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a suspensão dos serviços de instalação do mobiliário que integra o edital objeto deste pacto, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em relação ao mobiliário adquirido e ou o serviço de instalação executado.

7.2-Das obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1-Efetuar o pagamento ajustado.

7.2.2-Realizar, através da FISCALIZAÇÃO, a avaliação de instalação e perfeita adequação do mobiliário contratado e sua instalação.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA  
CONTRATADA**

8.1-Do direito da CONTRATADA:

8.2.1-Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

8.2-Das obrigações da CONTRATADA:



## *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

### *Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

8.2.1–Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela entrega e instalação do mobiliário contratado, segundo anexo I do edital de licitação e memorial descritivo.

8.2.2–Providenciar, nos prazos fixados, a documentação constante do presente contrato.

8.2.3–Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como, comprovar mensalmente o integral cumprimento da legislação mencionada.

8.2.4–Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.2.5–Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

8.2.6–Providenciar a obtenção de todas as licenças, caso necessárias, para a perfeita consecução do objeto, pagando as taxas ou despesas decorrentes, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às estruturas, quando exigíveis.

8.2.7–Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, condicionando que seus empregados a utilizarem os equipamentos individuais





indicados para elidir a periculosidade e ou insalubridade, porventura existentes, na execução das tarefas necessárias à realização da instalação do mobiliário contratado.

8.2.8-Retirar do local de instalação do equipamento, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que não esteja legalmente habilitado a exercer atividade de instalação, a critério da FISCALIZAÇÃO, que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos da CONTRATANTE.

8.2.9–Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e instalação do mobiliário, quando previamente autorizados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1-Se estiver de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, a instalação do mobiliário será recebida:

a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (Quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;



b) definitivamente, por Comissão de Recebimento indicada pela Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (Trinta) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações, admitindo-se celebração de termo aditivo, caso existam pendências técnicas ou documentais que justifiquem a prorrogação de prazo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1-A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

10.2-Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) E judicialmente, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

11.1-A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

a) Advertência, por escrito, pela FISCALIZAÇÃO, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.

b) Multas sobre o valor total do contrato, no valor de:

b.1) até 20%, nos casos de inexecução total do objeto contratado;

b.2) até 7%, nos casos de inexecução parcial ou por descumprimento de cláusula contratual ou de norma de legislação pertinente;

b.3) 0,1% ao dia, em caso de atraso na entrega do serviço que exceder o prazo fixado no Edital para da instalação do mobiliário adquirido, ou em caso de não solução de irregularidades de que tenha sido advertida;

c) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 02 (Dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

11.2–A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

11.3–Em caso de infringência às obrigações estipuladas nas cláusulas quinta e décima aplicar-se-á a penalidade prevista na alínea c desta cláusula.



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

11.4-A multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (Trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

32

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA**

12.1-O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (Cinco) anos, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de defeitos no equipamento adquirido ou no serviço de instalação executado.

12.2-Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

13.1-Este contrato tem início no primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização, em resumo, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e tem vigência de 60 (Sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1-As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.01031.0102.2003.4.490.52.00 – Equipamento e Material



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

Permanente, incluída no orçamento do Município, atribuída ao Poder Legislativo Municipal para o ano de 2019.

33

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste.

São Sebastião do Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

**Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste**

**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas

01-

02-





*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004-2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2019**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

34

Declaro (amos), sob as penas da lei, para a TOMADA DE PREÇOS Nº\_\_  
\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ nome da (o)  
licitante e sua \_\_\_\_\_ qualificação \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para  
licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública  
Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87  
da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei  
(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos  
documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto  
à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade  
econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Local \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do licitante ou seu representante legal



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004-2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2019**

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

35

Através do presente, autorizamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_  
(nome do representante) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula  
identidade nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de  
São Sebastião do Oeste, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,  
outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de  
interposição de recurso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA**



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004-2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2019**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

36

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (nome completo do representante legal)  
interessada em participar do Processo Licitatório nº 004-2019,  
Modalidade Tomada de Preço nº 001-2019, da Câmara Municipal de  
São Sebastião do Oeste, declaro, sob as penas da Lei, que nos  
termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa  
jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do  
Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII  
do Artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Empresa proponente)

C.N.P.J.

(Assinatura do representante legal)



*Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*  
*Poder Legislativo Municipal – Estado Minas Gerais*

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004-2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2019**

**TERMO DE VISTORIA**

37

Declaramos que a visita técnica foi realizada pela licitante abaixo discriminada, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em referência.

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Data e hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, às \_\_\_\_ horas.

**Assinatura do licitante**

**Responsável pela Fiscalização pela Câmara Municipal**